

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

OFÍCIO MENSAGEM 047/2024

Ouro Preto, 21 de outubro de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 45.686

Correspondência Recebida

Em 29 / 10 / 24

Ass. DM às 15:13 Min

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, este Projeto de Lei Complementar cujo objetivo é alterar a Lei Complementar Municipal nº 218, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o modelo de gestão e a consolidação da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ouro Preto e dá outras providências.

Para aumentar a eficiência dos fluxos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tornou-se necessário propor a extinção do cargo comissionado de "Chefe de Departamento do CREAS Cachoeira do Campo - CC-06", aumentando, em contrapartida, para 3 (três) o número de cargos de "Assessor - CC-06".

É imperioso destacar que a Prefeitura Municipal recriará a Chefia de Departamento do CREAS de Cachoeira do Campo assim que possível. No momento, a demanda de trabalhos é maior para o cargo de assessoria; contudo, a estrutura organizacional do CREAS em Cachoeira do Campo será implementada posteriormente.

Ressalta-se, ainda, que a mudança não gera despesas para o Município, uma vez que o cargo extinto e o cargo criado possuem o mesmo vencimento (CC-06).

Por fim, destaca-se que o presente projeto visa atender aos anseios da Administração Pública Municipal, realizando as adequações necessárias para garantir a efetiva aplicabilidade da Lei Complementar nº 218/2023, viabilizando assim o pleno exercício das atividades em favor de uma gestão comprometida com o cidadão.

Diante da relevância da medida proposta, do justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



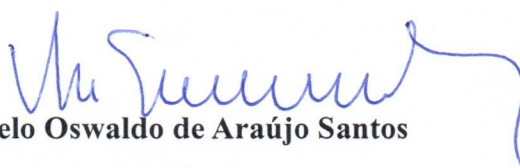
PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

Lei Complementar, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



**OURO
PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107 / DE 2024

Altera a Lei Complementar Municipal nº 218, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o modelo de gestão e a consolidação da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – A – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Lei Complementar Municipal nº 218/2023, no tocante ao seguinte cargo em comissão:

I - Fica excluído o cargo em comissão de “Chefe de Departamento do CREAS Cachoeira do Campo” – Forma de Provimento: Recrutamento Amplo – Nível Hierárquico: Nível Operacional;

II - Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fica acrescido mais 01 (um) cargo de “Assessor”, totalizando 03 (três) cargos – Código de Vencimento: CC-06 – Forma de Provimento: Recrutamento Amplo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – J – Atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Lei Complementar Municipal nº 218/2023, no tocante ao seguinte cargo em comissão:

I - Fica excluído o cargo em comissão de “Chefe de Departamento do CREAS Cachoeira do Campo” – Forma de Provimento: Recrutamento Amplo – Nível Hierárquico: Nível Operacional.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 21 de outubro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



Aos 29 de outubro de 2024
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão
Por _____
Sala das Sessões, 07 de novembro de 2024

Presidente
Com 13 votos a favor e com - Votos contra

AR = Litka

APROVADO em segunda discussão
Por _____
Sala das Sessões, 12 de novembro de 24

Presidente
Com 12 votos a favor e com - Votos contra

AR = nação e kailan

Red. Final
APROVADO em unânime discussão
Por _____
Sala das Sessões, 14 de novembro de 2024

Presidente
Com 12 votos a favor e com - Votos contra

AR = Liliam, AP = Litka

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
107//2024**

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA = 8 VOTOS)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em pauta, altera a Lei Complementar Municipal nº 218, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o modelo de gestão e a consolidação da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ouro Preto e dá outras providências, de autoria do Prefeito Angelo Oswaldo, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 290 de outubro de 2024 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o objetivo da proposta é aumentar a eficiência dos fluxos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ressaltando que será recriada a Chefia de Departamento do CREAS de Cachoeira do Campo assim que possível, quando será implementada a estrutura organizacional do CREAS. Destaca ainda, que a matéria visa atender aos anseios da administração pública municipal, realizando adequações necessárias para garantir a efetiva aplicabilidade da Lei Complementar 218/2023, viabilizando o pleno exercício das atividades em favor de uma gestão comprometida com o cidadão.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 107/2024.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 5 de novembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wanderley Kuruzu - presidente

Vereador Alessandro Sandrinho – relator

Vereador Vantuir Silva – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Vantuir Silva – presidente

Vereador Alex Brito – vice-presidente

Vereador Alessandro Sandrinho – suplente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Vereador Vander Leitoa - suplente

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereadora Lílian França - presidente

Vereador Luciano Barbosa – vice-presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2024:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta, que altera a Lei Complementar nº 218, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a consolidação da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ouro Preto e dá outras providências, é de autoria do Prefeito Municipal Angelo Oswaldo.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei Complementar, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 107/2024, em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de novembro de 2024.

Vereador Wanderley Rossi Kuruzu - presidente

Vereador Vantuir Silva – vice-presidente

Vereador Alessandro Sandrinho - relator

Proposição de Lei Complementar nº 80/2024

Altera a Lei Complementar Municipal nº 218, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o modelo de gestão e a consolidação da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ouro Preto e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR**:

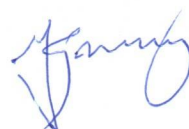
Art. 1º Fica alterado o Anexo I – A – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Lei Complementar Municipal nº 218/2023, no tocante ao seguinte cargo em comissão:

I - Fica excluído o cargo em comissão de “Chefe de Departamento do CREAS Cachoeira do Campo” – Forma de Provimento: Recrutamento Amplo – Nível Hierárquico: Nível Operacional;

II - Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fica acrescido mais 01 (um) cargo de “Assessor”, totalizando 03 (três) cargos – Código de Vencimento: CC-06 – Forma de Provimento: Recrutamento Amplo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – J – Atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Lei Complementar Municipal nº 218/2023, no tocante ao seguinte cargo em comissão:

I - Fica excluído o cargo em comissão de “Chefe de Departamento do CREAS Cachoeira do Campo” – Forma de Provimento: Recrutamento Amplo – Nível Hierárquico: Nível

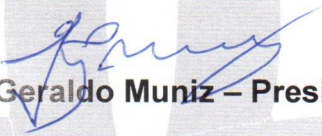


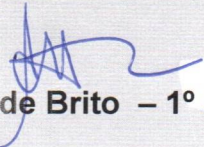
Operacional.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 18 de novembro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 18 de novembro de 2024.


José Geraldo Muniz – Presidente


Alex Silva de Brito – 1º Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Complementar nº 107/2024
Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VOTAÇÃO
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA					X
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR LEITOA; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2024.



ANEXO II
QUADRO DE VOTAÇÃO
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA					X
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA					X
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTES DA REUNIÃO OS VEREADORES LÍLIAN E NAÉRCIO; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2024.

ANEXO III

QUADRO DE VOTAÇÃO
REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA					X
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTE DA REUNIÃO A VEREADORA LÍLIAN; AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR LEITOA; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2024.